

RESUMO - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

TEORIA DA PERDA DA CHANCE PROBATÓRIA: A PROVA QUE O ESTADO NÃO PRODUZIU. A OMISSÃO ESTATAL NA ATIVIDADE PROBATÓRIA E SEUS REFLEXOS NA LEGITIMIDADE DA CONDENAÇÃO PENAL

Cristiano André Ferreira (cristianoandreoficial@gmail.com)

Alberto Picanço Senra Neto (alberto.senra@afya.com.br)

Renato Marcelo Resgala Júnior (renatoresgalajr@pq.uenf.br)

Inicialmente, considerando a relevância da Teoria da Perda da Chance Probatória como instrumento

de reforço ao devido processo legal e às garantias fundamentais do acusado, o presente trabalho parte

do problema consistente em verificar em que medida a omissão estatal na produção de provas relevan-

tes compromete a legitimidade da condenação penal. Nesse sentido, objetiva-se analisar de forma crí-

tica os fundamentos teóricos e práticos da teoria, examinar sua aplicação jurisprudencial e avaliar seus

impactos sobre o contraditório, a ampla defesa e o exercício legítimo do poder punitivo estatal. Para

tanto, procede-se à realização de pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, com abordagem quali-

tativa e método dedutivo, valendo-se de livros, artigos científicos, bases de dados e plataformas jurídi-

cas oficiais, especialmente os portais do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Supremo Tribunal Fe-

deral (STF) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Além disso, estabeleceram-

se critérios rigorosos de seleção das fontes, privilegiando obras publicadas entre 2010 e 2025, bem

como autores que tratam da produção de provas, erros judiciários e garantias processuais. Parte-se da

hipótese de que a inércia estatal na produção de provas possíveis constitui violação substancial do

devido processo legal, apta a macular a formação da convicção judicial e, consequentemente, a legiti-

mação da decisão condenatória. Assim, a Teoria da Perda da Chance Probatória configura um meca-

nismo de racionalização do processo penal, ao exigir que o Estado cumpra seus deveres probatórios de

forma diligente, sob pena de produção de um déficit probatório incompatível com o sistema acusatório.

Conclui-se, portanto, que a análise dessa teoria contribui para o aperfeiçoamento das práticas investi-

gativas e para a consolidação de decisões penais mais justas, sólidas e constitucionalmente orientadas,

promovendo benefícios tanto para a defesa quanto para a acusação e reforçando a construção de um

processo penal mais equilibrado, transparente e comprometido com a efetivação das garantias funda-

mentais.

Palavras-chave: processo penal perda da chance probatória devido processo legal.

